

## ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: DIREITOS E DEVERES NA CONCEPÇÃO DAS CRIANÇAS

**Walciléz Magalhães Lelis**

Graduação em Pedagogia – Campus XII / UNEB. Pós-Graduando em Psicopedagogia  
Institucional - Universidade Pitágoras - Unopar  
E-mail: walcilez@hotmail.com

**Resumo:** Este trabalho apresenta as atividades desenvolvidas no Componente Curricular Estágio e Pesquisa, do Curso de Pedagogia, realizado, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Palmas de Monte Alto, Bahia. A partir deste espaço de educação não formal, torna-se conhecida a estrutura física, os recursos humanos, e, principalmente, os sujeitos contemplados pelo serviço e as condicionalidades para ingressarem nesse ambiente. Sabe-se que são contempladas quatro faixas etárias de público diferentes, no entanto, o objetivo deste trabalho é detectar, a partir da concepção das crianças, se estas têm conhecimentos acerca de seus direitos e deveres e se sabem relacioná-los em seu contexto familiar e social. Para isso, foi imprescindível a mediação pedagógica do pedagogo, o que revela a grande importância deste profissional nos espaços de educação não formal. Observou-se que as crianças são capazes de pensar e construir suas próprias opiniões através da convivência e interação social com as pessoas, haja vista que a criança é elemento ativo na construção do próprio conhecimento, por meio do contato com o conteúdo e da interação realizada em grupo. Dessa forma, o mediador pedagógico torna-se o responsável pela orientação da construção de novos significados e sentidos em determinada direção. Enfim, são essenciais o uso das metodologias e linguagens necessárias e específicas às habilidades de cada criança, respeitando a realidade social em que elas estão inseridas.

**Palavras-chave:** Concepção de Infância. Direitos e Deveres do ECA. Mediação Pedagógica.

### Palavras introdutórias

Este trabalho visa compreender direitos e deveres na concepção das crianças, ao questionar, quais concepções as crianças que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Palmas de Monte Alto têm acerca de seus direitos e deveres. Para encontrarmos respostas à indagação, faz-se necessário apresentarmos de maneira geral alguns pontos que são relevantes para o desenvolvimento das atividades ofertadas no Serviço de Convivência a partir dos resultados de uma mediação pedagógica.

Todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos organizam-se em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), sendo a ele articulados. Previnem a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e

oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorrem por meio do trabalho em grupos ou coletivos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Com base no Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 2013, esses podem ser ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em outras unidades públicas ou em entidades privadas sem fins lucrativos, desde que referenciadas ao CRAS.

Nota-se, assim, a grande importância desse serviço à população montealtense. O serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do município de Palmas de Monte Alto localiza-se à Praça da Bandeira s/n e acontece em um espaço com uma estrutura física que busca atender aos princípios legais, sendo composto por: sala de almoxarifado, de multiuso, de brinquedoteca, de coordenação pedagógica, cantina, banheiros masculino e feminino e de um pátio para o desenvolvimento de outras atividades.

Este trabalho justifica-se pela relevância dada ao trabalho do Conselho Tutelar por ser um órgão que zela pela garantia dos direitos da infância e com isso, o SCFV torna-se um ambiente com possibilidades de compartilhar conhecimentos favoráveis que ajudam efetivar os direitos referentes às crianças, e, principalmente, viabilizar mecanismos e caminhos a serem adotados na ausência da garantia dos direitos fundamentais inerentes a qualquer pessoa humana.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos foi constituído em 2013 através do termo de aceite do serviço que ocorreu em 24 de junho, sendo esse classificado de pequeno porte II, com condição de habilitação atual básica, com capacidade de atendimento máximo de 340 pessoas e com meta público prioritário de 170 pessoas. Apesar de constituído em 2013, o serviço foi inaugurado dando início às atividades em abril de 2014. Apesar da capacidade de atendimento ser 340 pessoas, o SCFV tem 540 inscritos nas seguintes faixas etárias: crianças até 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e pessoas idosas, pois, tem o objetivo de prevenir possíveis situações de riscos inerentes a cada ciclo de vida.

O SCFV conta com recursos humanos que atende as especificidades inerentes as atividades ofertadas no serviço. A equipe responsável pela materialização dessas atividades é constituída por coordenadora, orientadores sociais com formação desde o Ensino Médio ao Superior, auxiliar de serviço geral e merendeira ambas com formação no Ensino Médio.

A gestão do SCFV é uma gestão democrática com participação vertical e horizontal na qual há uma comunicação entre esses sujeitos sobre todas as ações inerentes às atividades desenvolvidas. Os integrantes do serviço reúnem, discutem e, elaboram seus planos de ações com base na realidade do público que é atendido, tendo em vista atender as peculiaridades de cada sujeito. Enfim, todos emitem suas opiniões para traçar caminhos dotados com recursos e materiais essenciais às demandas do serviço. Pode-se dizer que a gestão do SCFV atende uma “óptica abrangente e interativa, a visão e orientação de conjunto, a partir da qual se desenvolvem ações articuladas e mais consistentes. Necessariamente, portanto, constitui ação conjunta de trabalho participativo em equipe”. Carvalho (2016, p. 88 apud Luck 2006, p. 43).

O SCFV funciona das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no entanto as atividades ofertadas aos sujeitos que frequentam o serviço ocorrem para cada grupo por apenas duas horas diárias de segunda a sexta-feira, no entanto há grupos que frequentam as atividades por apenas dois dias alternados. As pessoas que trabalham no SCFV estão nesta atividade desde a constituição desse serviço no município.

A participação desses sujeitos no serviço é voluntária, ou seja, desassociada de condicionalidade e de obrigatoriedade. Esse serviço é executado com recursos oriundos do cofinanciamento entre governo Federal, Estadual e Municipal.

Com base na Resolução CIT nº 01/2013, em vigor, deve-se atender um público prioritário no SCFV, desde crianças, adolescentes e pessoas idosas nas seguintes situações: em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; egresso de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ ou exploração sexual; com medidas de proteção do ECA; crianças e adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

É sugerido no documento, o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 2013, sendo que as atividades podem ser constituídas dos seguintes temas: Infância/Adolescência e Direitos Humanos e Socioassistenciais; Infância/Adolescência e Saúde; Infância/Adolescência e Meio Ambiente; Infância/Adolescência e Cultura; Infância/Adolescência e Esporte, Lazer, Ludicidade e Brincadeiras; Infância/Adolescência e Trabalho. No entanto, é importante destacar que a adoção desses temas é flexível, e cada município/DF pode criar novos e diferentes temas, associados ou não aos sugeridos.



O SCFV de Palmas de Monte Alto desenvolve diversas atividades, tais como: Atividades de balé, atividades esportivas em geral, atividades voltadas as mais distintas modalidades dos jogos Olímpicos que ocorreram no Rio de Janeiro em 2016, atividades voltadas à higiene do corpo. Essas atividades se materializam a partir dos projetos desenvolvidos pela equipe de orientadores sociais juntamente com a coordenação pedagógica do próprio serviço. Além dessas, são desenvolvidas outras atividades referentes a datas comemorativas a nível municipal, estadual e federal, a exemplos: festas carnavalescas, juninas, natal, independência, páscoa, dia das mães, entre outras.

O desenvolvimento desses projetos, constata-se a relevância que esses têm na vida dos sujeitos contemplados com essas atividades, porém o projeto higiene do corpo, por exemplo, nos instiga a fazer uma reflexão, haja vista, que o projeto citado foi iniciado pela orientadora apresentando os diversos cuidados a serem tomados para manter a higiene corporal. Durante as observações, não foram identificadas indagações sobre o nível de conhecimentos acumulados por esse grupo de pessoas no referido projeto; para isso, seria fundamental a proposição de atividades que captassem informações dessas crianças acerca do tema proposto, favorecendo assim, resultados que aferissem o saber de cada sujeito sobre a higiene do próprio corpo. Nesta perspectiva, a orientadora traçaria sua mediação pedagógica com o intuito de atingir seus objetivos preestabelecidos.

Foram detectadas algumas situações praticadas por esses sujeitos no decorrer do desenvolvimento do referido projeto que divergiam das orientações, pois a maioria dessas crianças fazia o uso do mesmo copo para tomar água, não lavavam as mãos no momento de receber a merenda e também não houve informações no sentido de sensibilizar as crianças para os devidos cuidados com a saúde do corpo, no momento que foi reservado para o lanche.

De acordo com a orientadora social do projeto a necessidade de trabalhar com esse tema surgiu a partir da percepção de que várias crianças que participam do serviço não terem os cuidados com a higiene do próprio corpo. Nesta situação específica, não basta orientar apenas as crianças, mas sim dá conhecimento da relevância deste assunto aos pais e responsáveis, pois é fundamental trabalhar com o todo e não de forma parcial.

Este artigo traz a experiência e os resultados a partir do desenvolvimento do projeto *o estatuto da criança e do adolescente: direitos e deveres na concepção da criança*, com o intuito de aclarar a indagação feita inicialmente e também atingir o objetivo do assunto aqui levantado. Este trabalho foi desenvolvido no SCFV e contemplou crianças na faixa etária de 4 a 11 anos de idade, discutindo os seguintes temas: formação para a participação e cidadania,

desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária.

As mediações foram pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS N.º 109/2009). Esta pesquisa aponta que as crianças socializaram seus direitos e deveres, ações essas compartilhadas com os pais ou responsáveis destas crianças, pois, a participação da família é essencial para materialização de quaisquer projetos desenvolvidos no SCFV.

Esta pesquisa se apresenta estruturada em quatro tópicos: o primeiro traz o discurso teórico abordado no contexto da educação não formal; na segunda parte prevalecem os caminhos metodológicos responsáveis na constituição desta pesquisa qualitativa; o terceiro encontro destaca com relevância a mediação pedagógica, com ênfase na análise de percurso; enfim, a quarta etapa deste trabalho discorre sobre as reflexões finais, revelando que as concepções das crianças se ampliam a partir da interação social com outros sujeitos, viabilizando e agregando outros conhecimentos sobre direitos e deveres à vida dessas crianças.

### **Contexto da educação não formal: discussão teórica**

Na concepção de Pimenta e Lima (2010), torna-se necessário esclarecer que o exercício de qualquer profissão é prático, no sentido de que se trata de aprender a fazer determinadas coisas e para isso dependem da ação. Então, para aprender uma profissão é preciso partir da observação, imitação, reprodução e, às vezes, até reelaborarmos alguns modelos com resultados positivos na prática. Esse processo levam as crianças a aprender por meio da observação, da imitação, porém consegue criar suas próprias formas de ensinar a partir de uma análise crítica acerca da maneira em que agimos.

Os alunos podem separar as práticas vistas como necessárias a determinadas realidades e também implantar novas ações fundamentais que atendam as especificidades e as diversidades culturais de cada sujeito. Assim, é essencial inserir e fazer uso das experiências e dos saberes acumulados ao longo da vida.

São inúmeras as formas de transmitir o conhecimento e que esses se materializam através de formas heterogêneas de educação. Nessa perspectiva, Gadotti (2012), conceitua que a educação é um fenômeno complexo pela sua diversidade geográfica, cultural e das

práticas exercidas por cada povo. A educação é composta por um grande número de correntes, vertentes, tendências e concepções com raízes culturais e filosóficas. Não dá para falar de uma educação em geral, separando de um contexto histórico. Assim, é fundamental especificar de qual educação estamos falando e, a partir de que ponto de vista e, principalmente, o ambiente que acontecerá esta educação.

Este trabalho limita-se à educação que predomina no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em que se consolida a educação não formal que Gohn (2006), dimensiona com as seguintes características: a aprendizagem política dos direitos dos indivíduos enquanto cidadãos; a capacidade dos indivíduos para o trabalho, por meio da aprendizagem de habilidades e/ ou desenvolvimento de potencialidades; a aprendizagem e exercício de práticas que capacitam os indivíduos a se organizarem com objetivos comunitários, voltadas para a solução de problemas coletivos cotidianos; a aprendizagem de conteúdos que possibilitem aos indivíduos fazerem uma leitura do mundo do ponto de vista de compreensão do que se passa ao redor; a educação desenvolvida na mídia e pela mídia, em especial a eletrônica etc.

Para Gohn (2006), a educação formal se consolida pelo educador-professor, enquanto que na educação não formal, o responsável por esse processo de aprendizagem é o “outro”, são pessoas das quais interagimos ou nos integramos. Em relação aos espaços que acontece a educação não formal, a autora afirma que os espaços educativos se localizam em territórios que acompanham as trajetórias de vida dos grupos e indivíduos, fora das escolas, em locais onde há processos interativos intencionais. Essa intencionalidade está voltada para uma ação, no ato de participar, de aprender, de transmitir ou trocar saberes. Assim, a educação não formal possibilita capacitar os indivíduos a se tornarem cidadãos do mundo, ou seja, essa educação contribui para o exercício da cidadania desses sujeitos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem uma intencionalidade em suas ações que se amarra com a intencionalidade da educação não formal porque a autora ainda enfatiza que essa educação favorece para a construção da identidade coletiva do grupo, sendo um ponto de destaque para educação não formal, colaborando, também, para a auto estima do grupo. Neste sentido, Freire (1996) já afirmava que ensinar não é apenas a transferência dos conhecimentos, mas favorecer possibilidades para sua produção ou sua construção. Assim, esse princípio é válido à educação formal e não formal.

A educação não formal traz objetivos que se assemelham aos objetivos do SCFV, e, resumidamente, destacamos: educação para a cidadania; educação para a justiça social;



educação para direitos (humanos, sociais, políticos, culturais, etc.); educação para liberdade; educação para igualdade; educação para democracia; educação contra discriminação e educação pelo exercício da cultura, e para a manifestação das diferenças culturais.

Podemos afirmar que a educação para direitos (humanos, sociais, políticos, culturais) é um dos objetivos da educação não formal, sendo assim, esse objetivo se conectou com harmonia ao projeto o *estatuto da criança e do adolescente: direitos e deveres na concepção das crianças* que foi desenvolvido no Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos.

Para disciplinar os direitos e deveres referentes às crianças e adolescentes temos a Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, denominado Estatuto da Criança e do Adolescente que estabelece todas as garantias de direitos fundamentais. O ECA traz princípios próprios, específicos e especiais, de abrangência, que precisamos conhecer. Ainda muitos desconhecem essas regras, em especial as crianças e adolescentes.

É importante fazer uma reflexão sobre o exercício da cidadania de crianças e adolescentes. Para os efeitos da lei 8.069/90, considera criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente, aquela entre doze e dezoito anos de idade. O exercício dessa cidadania depende da efetivação dos direitos elencados no art. 4 do Eca que diz, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Assim, o art. 5º do ECA garante que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Logo, são inúmeras as violações que podem ocorrer. Diante dessas ocorrências, Betiate (2016), afirma que o estado viola esses direitos, quando deixa de ofertar vaga na escola ou atende de forma inadequada na saúde, quando deixa de investir em programas de qualificação para crianças e adolescentes. Por outro lado, o autor afirma que os pais ou responsáveis, também violam os direitos dos próprios filhos, quando faltam ou se omitem com as obrigações descritas no artigo 22 do ECA, que diz: “aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos”, principalmente quando violentam física, sexual ou psicologicamente seus filhos ou pupilos.

Quando verificada que os pais ou responsáveis estão ameaçando ou violando os direitos do próprio filho ou pupilo, poderá, dentre outras ações, aplicar aos pais as medidas constantes no artigo 129 do estatuto da Criança e do Adolescente que são as seguintes:

I – Encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família; II – Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; III – Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; IV – Encaminhamento a cursos e programas de orientação; V – Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar; VI – Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado; VII – Advertência; VIII – Perda da guarda; X – Destituição da tutela; X – Suspensão ou destituição do poder familiar (BRASIL, 1990).

É importante dizer que” a lei 8.069/90, conforme artigo 249, determina aos pais ou responsáveis por crianças e adolescentes que descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutelar ou guarda, bem assim, determinação da autoridade judiciária ou conselho tutelar: Pena – multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. Assim, é notório que os pais ou responsáveis que violarem os direitos dessas pessoas e que descumprirem as determinações de autoridades competentes para tais ações poderá ser punido com os pressupostos elencados em leis.

Por outro lado, quando o estado viola os direitos da infância cabe ao conselho tutelar com base no artigo 136, inciso, III, alínea a, requisitar os serviços públicos nas seguintes áreas: de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança. Quando o poder público não cumprir a requisição do conselho tutelar por vários motivos, será feita pelo conselho tutelar a representação junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações de acordo a Lei 8.069/90.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 98 estabelece que as medidas de proteção sejam aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados. Neste caso serão aplicadas tanto a crianças e adolescentes as medidas protetivas do artigo 101 do ECA:

I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II – orientação, apoio e acompanhamento temporários; III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, a criança e ao adolescente; V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e



tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII – acolhimento institucional; VIII – inclusão em programa de acolhimento familiar; IX – colocação em família substituta (BRASIL, 1990).

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, tanto crianças quanto adolescentes, podem praticar atos infracionais. Betiate (2015), afirma que as crianças e os adolescentes podem praticar atos infracionais, tais como: matar, roubar, furtar, traficar, depredar, estuprar, ameaçar qualquer pessoa, causando consequências desde a família aos demais segmentos sociais.

As crianças que cometerem tais atos infracionais recebem medidas de proteção de acordo o artigo 105, ao dizer que o ato infracional praticado por criança corresponderá às medidas previstas no art.101. Sendo que essas ações devem ser aplicadas pelo conselho tutelar com base em suas atribuições estabelecidas no artigo 136, inciso I, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII.

Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e precisamos olhar com cuidado essa população. Isso não é uma proposta deste trabalho, é uma obrigação, é um dever de todas as pessoas zelarem pela proteção de crianças e adolescentes. Pois, o ECA assegura no seu art. 1º a proteção integral a toda criança e adolescente, não importa origem de nascimento, status, situação econômica, política e de ideologia etc.

### **Caminho metodológico**

A metodologia adotada neste trabalho é de cunho qualitativo em que se realizou atividades com as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Palmas de Monte Alto, Bahia. Para compreendermos melhor, Pimenta e Lima (2011), afirmam que a pesquisa no estágio vem favorecer métodos para a formação de futuros educadores, que se traduz na mobilização de pesquisas que possibilite a ampliação e também a análise dos contextos onde os estagiários se realizam e, além disso, favorece aos estagiários desenvolverem posturas e habilidades de pesquisadores a partir das situações vivenciadas no estágio. Isso permite ainda que os estagiários elaborem projetos que lhes favoreçam a compreensão e possibilite meios de problematizar as diversas situações observadas.

Esta pesquisa, consolida pela observação participante, instrumento principal na geração de dados deste artigo. Foram analisados o Estatuto da Criança e do Adolescente e

também o documento de Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com intuito de compreender a realidade desse público pesquisado.

### **Mediação pedagógica: uma análise do percurso**

A concretização deste trabalho, ocorreu através de ações provenientes do projeto realizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que possibilitou as crianças demonstrarem através da própria percepção os direitos e deveres que esses têm na infância.

Esta pesquisa aborda não só direitos e deveres, mas favorece descobrir diversas informações sobre o cotidiano dessas crianças desde família, escola e sociedade. No desenvolvimento deste trabalho foi imprescindível a atuação do pedagogo nesse espaço de educação não formal, pois esse profissional não transfere o conhecimento pronto as crianças, no entanto, possibilitam mecanismos para esses sujeitos construir seus saberes. Isso corresponde a ideia de Freire (1996) que ensinar não é transferir conhecimentos, mas criar as possibilidades para produção ou construção. Desse modo, a mediação pedagógica permite a participação das crianças mantendo o respeito à diversidade de cada sujeito, construindo um novo saber que parte da experiência e vivência procedente de cada um deles.

No desenvolvimento das atividades, tornou-se possível perceber a relevância do pedagogo em atuar no Serviço de Convivência, pois essa participação favorece subsídios necessários para captar as informações sobre os direitos e deveres na concepção de infância. Esta atividade se constrói através do entendimento que as crianças têm acerca de direitos e deveres, só que, o mediador pedagógico percebe que essas ao serem solicitadas para registrarem ou desenharem ações que descrevem os próprios direitos, encontram-se dificuldades, ou seja, as crianças ainda não detinham habilidades para escrita e leitura, no entanto, conseguiram expressar suas opiniões por meio da criação de desenhos e pela observação.

O desenvolvimento desta pesquisa, aconteceu através de diversas atividades das quais as crianças foram solicitadas a representarem seus principais direitos a partir da criação de desenhos, pintar imagens que representam os referidos direitos, identificarem a partir da observação de imagens os direitos e expressá-los através da oralidade. Em outro momento foi apresentado o vídeo “os Carreirinhos de Urucuiá” abordando direitos e deveres no contexto familiar de uma família em Minas Gerais. Além disso, assistiram ao vídeo “crianças e

adolescentes prioridade absoluta” ainda foram aplicadas atividades enfatizando os principais pontos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente envolvendo os direitos e deveres das crianças.

Essas ações levaram as crianças aos questionamentos sobre direitos e deveres, tendo em vista, que os pré-requisitos favoreceram a produção de novos conhecimentos.

As crianças do Serviço de Convivência a princípio conseguiram registrar por meio de desenhos vários direitos, tais como “moradia, viver em família, alimentação, liberdade, educação e vida”, isso demonstra que elas têm conhecimentos sobre direitos, embora não saibam registrá-los pela escrita, mas conseguem expressar através da produção de desenhos. Os direitos foram sendo ampliados através da mediação do pedagogo, ao aplicar atividades com imagens para representá-los, pois na compreensão inicial dessas não foram contemplados todos os direitos elencados no art. 4º do ECA que são referentes “à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. Neste sentido, a interação entre pessoas viabiliza novos conhecimentos na vida das crianças.

As crianças demonstraram ainda seus direitos, através do brincar livre após o mediador pedagógico levantar questionamentos envolvendo os direitos das crianças em situações do cotidiano delas. A partir disso, e de posse de peças de encaixe, elas começaram a encaixá-las uma entre outra e daí foram surgindo brinquedos com formatação própria dos direitos das crianças. Neste sentido, o momento do brincar não foi apenas para diversão, mas como reconhecimento de direitos. As ações de socialização entre as pessoas possibilitaram as crianças ampliarem suas compreensões sobre direitos. Assim, essa dinâmica garantiu o estabelecido no artigo 16 do ECA que é o direito da liberdade que viabilizam as brincadeiras, favorecendo ainda a ludicidade. Enfim, isso colabora para manter o fortalecimento dos vínculos, garantindo a todos o direito de expressar suas opiniões, pois são princípios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

No contexto do brincar espontâneo, as crianças são capazes de organizarem seus grupos com integração e sem discriminação entre essas durante toda a socialização das brincadeiras. Isso se confirma ao notar que uma menina construiu através de peças de montagem um brinquedo no formato de ônibus e fez de conta que estava transportando crianças à escola. Esse comportamento na maioria das vezes é rejeitado pelos demais colegas por entender que essa prática é mais restrita aos meninos. Percebe-se que a mediação do pedagogo em espaço não formal de educação torna-se imprescindível, haja vista, que este



educador fornece instrumentos que possibilitam as crianças construir seus saberes partindo de suas reflexões individuais que favorecem esses sujeitos desenvolverem suas aprendizagens de acordo suas habilidades Gohn (2006).

As crianças demonstram que não reconhecem ainda a totalidade de seus direitos, pois sabemos pela capacidade de desenvolvimento singular desses sujeitos, que eles ainda não têm conhecimento para reconhecê-los, mas que integralmente são garantidos por lei. Consta-se que as crianças não conseguiram reconhecer o direito à saúde. Foi necessária a realização de atividades através de desenhos que representavam os direitos referentes à infância. Desse modo, elas foram motivadas a pensarem em outros direitos, além daqueles já elencados, ou seja, este momento de reflexão garante o conhecimento a essas pessoas partindo de suas realidades e vivências de mundo. Neste sentido, notamos a relevância da proficiência pedagógica que viabilizam esses sujeitos a construir conhecimentos a partir de suas habilidades e não os receber prontos, no entanto, é fundamental provocar no outro o caminho do pensamento crítico/reflexivo.

A participação do pedagogo contribuiu para resultados positivos neste espaço de educação não formal. Essa mediação aconteceu através de diversos recursos pedagógicos e entre esses podemos incluir as tecnologias da informação, a exemplo os vídeos. No contexto desses resultados teve a colaboração de um vídeo denominado “crianças e adolescentes prioridade absoluta” abordando os direitos e deveres. Após assisti-lo todas as crianças levantaram questionamentos e emitiram suas opiniões sobre o referido assunto de acordo a compreensão e entendimento de cada um, respeitando a idade, a peculiaridade e desenvolvimento de cada criança participante.

Torna-se possível perceber os direitos e deveres na fala da criança Nina de 8 anos de idade que diz: “*devemos respeitar os mais velhos, precisamos estudar, conviver com a família, criança não pode trabalhar, não pode sair na rua sozinho, respeitar as mães, as pessoas adultas, respeitar os professores, direito da saúde*” (DIÁRIO DE CAMPO, 2016). Essa criança foi uma entre tantas outras que ao assistir o vídeo “crianças e adolescentes prioridade absoluta” detectaram situações envolvendo direitos e deveres. As crianças têm condições de captar informações partindo do próprio entendimento acerca do tema apresentado. Assim, a construção parte dos requisitos prévios de cada sujeito, sendo ampliado na socialização com seus semelhantes e mediado pelo pedagogo que esclarece e exemplifica que cada direito que está garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente é acompanhado dos seus respectivos deveres.

O conhecimento é construído passo a passo, iniciando com informações simples às mais complexas. As crianças passam a compreender que normas e regras devem ser respeitadas na família, escola e sociedade, por isso, devem cumprir com diversos deveres, tais como: respeitar ordens dos pais ou responsáveis legais, os horários estabelecidos para crianças e adolescentes, não permanecer em casas de jogos, respeitarem as pessoas sem nenhum tipo de discriminação, amarem as pessoas, participarem das atividades em família e comunidade, respeitarem educadores, fazerem as tarefas escolares, estudar fora da escola, respeitarem os colegas, manter a escola limpa e usar sempre o uniforme escolar entre outros.

O descumprimento dessas regras desencadeia na aplicação das medidas de proteção do art.101 tanto as crianças quanto aos adolescentes de acordo a Lei 8.069/90. Então, há uma obrigatoriedade em garantir a efetivação dos direitos da infância. Contudo, essas crianças devem respeitar e obedecer aos deveres estabelecidos em normas ou leis.

O diálogo sobre os direitos contribuiu à reflexão, pois as crianças têm o direito à educação que geram uma série de deveres, estes são requisitos básicos para manterem a socialização das crianças entre si e dessas com o pedagogo possibilitando a mediação pedagógica, sendo esses classificados em uma escala bastante ampla e socializado com todas as crianças que frequentam o Serviço de Convivência. Na discussão da importância em respeitarem e cumprirem esses requisitos na família, escola e sociedade, a criança Nino de 6 anos de idade foi questionado pelo pedagogo. Por que você respeita seu professor? Nino responde: *“porque o professor ensina as coisas, ensina escrever, ensina ler e tudo que eu sei e aprendi foi a professora que me ensinou”* (DIÁRIO DE CAMPO, 2016). Todos participaram dialogando acerca das necessidades em cumprirem as regras em todos os segmentos sociais, no entanto, Nino deixa claro na sua fala que é fundamental o respeito aos educadores, pois fica evidente na compreensão dessa criança que o professor é um dos responsáveis pela aprendizagem dele na escola.

Sobre direitos e deveres das crianças torna-se possível afirmar que na concepção acerca desse tema as crianças conseguiram estabelecer uma série de direitos e deveres. Essas informações primárias contribuíram com a mediação pedagógica ao exemplificarem e esclarecerem conhecimentos no qual foram ampliados através de avaliação oral aplicadas a estas crianças.

Este trabalho menciona que em um primeiro projeto não houve a socialização do referido com os pais ou responsáveis das crianças, porém o segundo foi socializado, e isso é fundamental para que essas ideias sejam trabalhadas com os responsáveis pelas crianças. Esse

compartilhamento possibilita ampliarem e fortalecerem os vínculos entre todas as pessoas que participam do serviço de convivência, pois a partir dessa interação favorece uma base consistente para a concretização não apenas dos direitos e deveres. Esse momento foi elogiado pela senhora Cida, mãe de uma criança ao dizer:

Projeto como esse precisa acontecer sempre, pois ensina as crianças que elas têm não é só direitos não, que eles têm deveres, por isso gostei da forma que foi realizado e ainda nos deu a oportunidade de saber o que foi ensinado às crianças em um momento que os pais e filhos se reúnem. Acho que seria bom se tudo que acontecesse aqui no serviço fosse falado aos pais em uma reunião como essa de hoje (DIÁRIO DE CAMPO, 2016)

A colocação dessa mãe é uma solicitação para que nos próximos projetos aconteçam o compartilhamento dos assuntos trabalhados com o público atendido no SCFV, pois ficaram evidente por todos que as crianças conseguiram apreender seus direitos e deveres e ainda houve o entendimento pelos responsáveis dessas crianças que estes direitos não pode serem violados quer seja pela família, sociedade ou Estado. Assim, na suspeita ou confirmação da violação desses direitos é preciso acionar os órgãos da defesa para requisitar o cumprimento de tais garantias fundamentais à vida.

### **Reflexões finais**

A partir do projeto os direitos e deveres na concepção das crianças no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, torna-se possível ratificar que esse modelo de educação não formal não exige uma sistematização para o seu desenvolvimento, embora isso não seja necessário, percebe-se que as atividades aplicadas no SCFV são relevantes à vida desses usuários.

Percebi, ainda, que as atividades realizadas no serviço, atendem as pessoas de acordo as necessidades específicas de cada sujeito. Com isso, no serviço são desenvolvidos diversos projetos, só que, esses não são mediados por pedagogos, pode-se dizer que o primeiro projeto mencionado neste trabalho a mediação para construção de novos conhecimentos partiu de ações pré-estabelecidas pela monitora, enquanto que no segundo a mediação pedagógica realizada pelo pedagogo possibilitou a reflexão a partir da capacidade de desenvolvimento de cada sujeito em relação ao conhecimento de mundo que cada um adquiriu sobre o tema.



Enquanto naquele as ações foram restritas apenas às crianças, neste as ações foram socializadas com a participação dos pais ou responsáveis por esses indivíduos com a finalidade de atenderem aos princípios básicos do serviço que são os fortalecimentos de vínculos na família e na sociedade.

Este trabalho demonstra que as crianças mesmo sem o domínio de habilidades para leitura e escrita conseguiram pensar acerca dos assuntos que envolvem sua vida no contexto social e, além disso, partindo das ações dessas crianças torna-se evidente que elas são capazes de construir suas opiniões a partir da convivência e das interações com as pessoas adultas na sociedade. Elas são capazes de expressarem e ampliarem seus entendimentos acerca de seus direitos e deveres e, isso foi possível em função da metodologia que atendeu às necessidades específicas de cada criança, por isso, prevaleceu a oralidade, como método de avaliação, ao proporcionarem meios para as crianças manifestarem suas opiniões a partir da linguagem falada.

A auto expressão através de diferentes linguagens contribuiu de forma grandiosa para este trabalho, tendo em vista que a dinâmica para obter êxito nesta pesquisa foi a implementação de algumas técnicas de linguagem, especialmente a visual, a oral e não verbal. Crianças são capazes de pensar e construir suas opiniões através da convivência e interação social entre outras pessoas, haja vista que a criança é elemento ativo na construção do próprio conhecimento. As crianças têm concepções sobre seus direitos, sendo esses ampliados através da interação entre convivência familiar e social.

## REFERÊNCIAS

BETIATE, Luciano. **Conselho Tutelar - o que fazer quando**. Edição especial Ibiporã/Paraná – 2015. 136 páginas.

BETIATE, Luciano. **Atribuições do Conselho Tutelar**. Conheça as 20 atribuições do conselho tutelar Edição especial Ibiporã/Paraná – 2015. 50 páginas.

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescentes**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília. Secretaria de Direitos Humanos. 2015.

BRASIL, **Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, abril de 2013.

CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de. **Política e Gestão da Educação: explorando o significado dos termos**. Serie-Estudos – Periódico do Programa de Pós-graduação em Educação da UCDB Campo Grande, MS, v. 21, n. 41, p. 77-96, jan./abr. 2016.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GADOTTI, Moacir. **Educação popular, educação social, educação comunitária: conceitos e práticas diversas cimentadas por uma causa comum,** In: Congresso Internacional de Pedagogia Social. Campinas, 27 de junho de 2012.

GONH, Maria da Gloria. **Educação não-formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas.** Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.14, n.50, p. 27-38, jan./mar. 2006.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro Lucena. **Estágio e Docência.** São Paulo: Cortez, 2011.